ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 1º/04/2013
SERVIDOR

OFÍCIO CIRCULAR n°. 002/13

CURITIBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Excelentíssimo Senhor **Presidente** desta Casa de Leis,

A **Acampar** (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná) tem a honra e o prazer de convidar a Câmara Municipal de sua cidade, representada na figura do excelentíssimo senhor presidente e nobres Edis, para se tornar membro associado junto a nossa entidade de representação.

Como ente oficial das Associações Microrregionais de Câmaras e das Câmaras Municipais do Estado do Paraná – **reconhecida como tal pela Lei Estadual 16.083, de 17 de abril de 2009** -, a Acampar completa em 2013 vinte e quatro anos de trabalho em prol do fortalecimento dos legislativos municipais do Paraná, fomentando o espírito associativista e figurando como interlocutora das reivindicações dos vereadores, vereadoras e servidores do legislativo municipal junto aos mais variados órgãos públicos e privados. A Acampar promove também, ao longo de todo o ano, cursos permanentes de capacitação e qualificação para parlamentares e quadro técnico das Câmaras, atividade focada na formação para o pleno exercício das funções legislativas.

Fortalecendo a representatividade do vereador dentro do estado do Paraná, a Acampar conta hoje com 82 Câmaras filiadas, e notamos que a Câmara de sua cidade ainda não integrou nosso quadro de associados.

Além das atividades já mencionadas, são benefícios para as Câmaras que investem na filiação junto a Acampar:

- ✓ Consultoria Jurídica gratuita;
- ✓ Consultoria Contábil gratuita;
- ✓ Apoio da *Casa do Vereador*, localizada em Curitiba, a Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742. Estrutura com aproximadamente 60 leitos, com alas masculinas e femininas, e com estrutura completa para hospedagem dos vereadores e vereadoras do estado, que inclui: internet, TV a cabo, churrasqueira, entre outras.

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco - CEP: 80.510-040 – Curitiba – PR
Fone/Fax: (41) 3323-1534 (41) 3322-4817 www.acampar.org.br e-mail: acampar@acampar.org.br

ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

- ✓ Estrutura administrativa, localizada em sua sede à Rua Duque de Caxias, 163, São Francisco, em Curitiba, nas imediações do centro político da Capital do estado;
- ✓ Assessoria parlamentar;
- ✓ Eventos Estaduais com inscrições gratuitas;
- ✓ Carteirinha de identificação do vereador gratuita;
- ✓ Jornal da Acampar;
- ✓ Revista da Acampar;
- ✓ Descontos em hotéis conveniados à entidade;
- ✓ Cursos semanais técnicos e de capacitação com alta qualidade, destinado a vereadores, vereadoras, assessores e servidores dos legislativos municipais, com parcerias institucionais junto a entidades de renome como FUNPAR (Fundação da Universidade Federal do Paraná) entre outras, todos com certificação. As Câmaras filiadas gozam de preços diferenciados nas atividades de qualificação e capacitação;
- ✓ Defesa da edilidade e bandeiras que dizem respeito à atividade e ao interesse dos vereadores, juntos às esferas estaduais, federais e o setor privado, como a PEC35, subsídios do vereador entre outras.

A filiação da Câmara junto a Acampar é facultada, e deve se dar através da apreciação de RESOLUÇÃO INTERNA de cada Câmara que pretende se associar. Por este motivo, encaminhamos no **anexo um** (instruções gerais sobre a filiação e mensalidade) para a correta filiação, e no **anexo dois** (um modelo pronto de Resolução).

Certos da serena análise e aprovação da proposta apresentada, agradecemos e desejamos votos de elevada estima e consideração distinta.

Cordialmente,

José Valmor Martins
Presidente da Acampar

Exmo Sr(a). PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco - CEP: 80.510-040 – Curitiba – PR
Fone/Fax: (41) 3323-1534 (41) 3322-4817 www.acampar.org.br e-mail: acampar@acampar.org.br

ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR n°. 002/13
ANEXO UM
INSTRUÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO DE FILIAÇÃO

Para a filiação da Câmara Municipal junto a **ACAMPAR** (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná), são necessários os seguintes procedimentos:

A. Aprovar a Resolução Interna (anexo dois) desta Casa de Leis, reconhecendo a Acampar como entidade oficial representativa da Câmara Municipal;
B. Fazer a justificativa e a publicação da referida Resolução.

DAS MENSALIDADES

Os valores das mensalidades estão assim distribuídos:

- ✓ Câmaras com até 09 vereadores.....R$ 46,50 X 9 = 418,50/mês.
- ✓ Câmaras com até 10 Vereadores.....R$ 46,50 X10 = 465,00/mês.

Assim, sucessivamente, até o número máximo 38 vereadores, a exemplo da Câmara Municipal de Curitiba.

Formalizados tais procedimentos, a Acampar enviará à Câmara recém-filiada o boleto bancário, junto do recibo, para o pagamento da devida mensalidade. Neste momento, a Câmara já poderá usufruir dos benefícios junto à entidade.

Cordialmente,

José Valmor Martins
Presidente da Acampar

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco - CEP: 80.510-040 – Curitiba – PR
Fone/Fax: (41) 3323-1534 (41) 3322-4817 www.acampar.org.br e-mail: acampar@acampar.org.br

OFÍCIO CIRCULAR n°. 002/13
ANEXO DOIS
MODELO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETIVA N° /2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de _____, à *Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – ACAMPAR.*

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de _____, por seu Presidente da Câmara Municipal de _____, com amparo na Lei Municipal n° /2010 e,

CONSIDERANDO que a *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR é* a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR,* como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal n° /2010 e desta Resolução à ACAMPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário através da Ag. , Conta Corente xxxx, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR.*

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de _____, em ___de_____/2013.
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

É de justiça que os Municípios, através do Poder Executivo, tenham suas entidades representativas, como têm, tais como as Associações Microrregionais, a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e a Confederação Nacional dos Municípios, aos quais são filiados através de lei.

Da mesma forma, as Câmaras Municipais têm na Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – ACAMPAR, sua entidade oficial, que completa neste ano de 2013, vinte e quatro anos de trabalho ininterrupto em favor das Câmaras Municipais do Paraná e de seus Vereadores, seja no aspecto de entidade reivindicatória junto aos mais diversos órgãos públicos ou privados e, mais recentemente, na capacitação dos Vereadores e servidores municipais.

O próprio Governo do Estado do Paraná, através da Lei 16.083 de 17 de abril de 2009, reconheceu a ACAMPAR como **"entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras e das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade".**

Todavia, cabe às Câmaras do Estado, principais e diretamente beneficiárias dos serviços da ACAMPAR, por direito e justiça, reconhecer aquela entidade como órgão oficial, já que oficiosamente o é, há mais de vinte anos.

Frise-se que tal reconhecimento conforme disposto no Art. 1° da resolução ora submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, não implica em filiação automática ou obrigatória a ACAMPAR. Ao contrário, a filiação ou adesão das Câmaras em geral, como sempre foi, é facultativa e, é nesse sentido, que dispõe o art. 2° deste projeto, sobre a filiação se dará através de Resolução da Mesa Diretiva.

A aprovação deste projeto que atende aos princípios constitucionais observa, igualmente, a juridicidade em seu aspecto material e formal, para efeito de ser efetivamente aprovado.

Assim, pois, esperamos a serena análise e aprovação da resolução em tela por parte da integralidade dos membros desta Casa.

Câmara Municipal de _____, em___de _____/2013.

a) Vereador,
b) Vereador,
c) Vereador,